

Luís Soares

De: Comissão 8ª - CECC XII
Enviado: sexta-feira, 23 de Dezembro de 2011 13:16
Para: DAPLEN Correio
Cc: DAC Correio
Assunto: PJR nº 139_redacção final
Anexos: PJR 139 - Redacção Final.tif

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de enviar a redacção final da iniciativa em epígrafe, que mereceu o seguinte despacho:

"Foi apreciado e aprovado em reunião de 22.12.11.

José Ribeiro e Castro


22-12-2011"

Cumprimentos,



Ana Maria Souza Barriga
Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura
Telef 21.391.94.72
ana.barriga@ar.parlamento.pt

Visite o site da Comissão de Educação, Ciência e Cultura na Internet

 Por favor pense na sua responsabilidade ambiental antes de imprimir esta mensagem



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Atribua-se de
imediat.*

[Signature]

20.12.11

*Foi apreciado e aprovado
na reunião de 22.12.11.*

[Signature]

22.12.2011

Informação n.º 1725/DAPLEN/2011

20 de Dezembro

Assunto: Recomenda ao Governo que promova a estabilidade e qualificação do corpo docente nas escolas

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa a Resolução relativa à matéria em epígrafe, aprovada em 16 de Dezembro de 2011, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, apresentando-se o texto, em conformidade com os n.ºs 1 e 3 do Projecto de Resolução, aprovados em Plenário.

À consideração superior

A assessora parlamentar jurista,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2011

Recomenda ao Governo que promova a estabilidade e qualificação do corpo docente nas escolas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Proceda ao levantamento exaustivo e rigoroso das necessidades permanentes dos recursos docentes do sistema educativo.
- 2- Proceda, em tempo útil, à regulamentação do acesso à habilitação profissional para a docência dos docentes que ainda a não tenham obtido.

Aprovada em 16 de Dezembro de 2011

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)